



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 04, DE 18 DE JUNHO DE 2014

**ELEIÇÃO PARA MEMBROS ELEITOS, MEMBROS
REPRESENTANTES E SUPLENTE DO CONSELHO
SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL**

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições, estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 193, de 12 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial nº 8.696, de 16 de junho de 2014, **FAZ SABER** que, nos termos do art. 3º deste Edital, estarão abertas as inscrições para a eleição dos membros eleitos, membros representantes e suplentes que comporão o Conselho Superior da Polícia Civil-CSPC e, para tanto, edita a seguinte normatização:

Art. 1º Será realizada eleição para escolha dos membros eleitos, membros representantes e suplentes para compor o Conselho Superior da Polícia Civil, conforme art. 10 da Lei Complementar nº 114/05, excepcionalmente, para o período compreendido entre o dia 11 de julho de 2014 e o último dia do mês de maio de 2016, nos termos do art. 3º, *caput* e Parágrafo único da Lei Complementar nº 193, de 12 de junho de 2014.

§ 1º Serão eleitos no pleito de que trata o *caput*:

- a) 08 (oito) membros eleitos e 04 (quatro) suplentes;
- b) 05 (cinco) membros representantes e 04 (quatro) suplentes para a carreira de Agente de Polícia Judiciária;
- c) 03 (três) membros representantes e 04 (quatro) suplentes para a carreira de Perito Oficial Forense;
- d) 03 (três) membros representantes e 04 (quatro) suplentes para a carreira de Perito Papiloscopista;
- e) 03 (três) membros representantes e 04 (quatro) suplentes para a carreira de Agente de Polícia Científica.

§ 2º A eleição será feita através da internet por meio eletrônico disponibilizado para votação, em escrutínio único, para escolha dos membros eleitos, dos membros representantes das Comissões Permanentes de Avaliação de cada categoria e dos respectivos suplentes, no dia 07 de julho de 2014, das 09h00min às 17h00min.

Art. 2º O voto é facultativo, secreto e pessoal, com votação a ser realizada, exclusivamente, via internet, conforme regras para eleição prevista no Anexo I.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

Parágrafo único. A fiscalização e apuração será na sala de reunião da Delegacia-Geral da Polícia Civil, na Av. Desembargador Leão Neto do Carmo, nº 1203, Parque dos Poderes, nesta Capital.

Art. 3º O requerimento de inscrição (Anexo II) deverá ser dirigido à **Comissão Especial Eleitoral** no período de **8h00min do dia 23 de junho de 2014 às 17h00min do dia 30 de junho de 2014** (em dias úteis e horário de expediente), devendo ser entregue na Coordenadoria de Administração do Conselho Superior da Polícia Civil-CSPC, localizada no Prédio Sede da Delegacia-Geral da Polícia Civil, na Av. Desembargador Leão Neto do Carmo, nº 1203, Parque dos Poderes, nesta Capital, no qual deverá conter, obrigatoriamente, a categoria da carreira a que concorre.

Art. 4º Expirado o prazo de inscrição, será divulgado pela Comissão Especial Eleitoral os nomes dos candidatos inscritos, que poderão ser impugnados, por qualquer policial civil em efetivo exercício, mediante representação fundamentada à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação da relação dos candidatos aptos, facultado recurso ao Presidente do CSPC, no mesmo prazo, contados da decisão da Comissão Especial Eleitoral (Anexo III).

Art. 5º Depois de julgadas as impugnações, se houverem, será divulgado pela Comissão Especial Eleitoral os nomes dos candidatos habilitados à eleição, com indicação da vaga a que concorrem.

Art. 6º Os membros eleitos, membros representantes e suplentes de cada categoria da carreira serão empossados em sessão extraordinária do Conselho Superior da Polícia Civil às 08h30min, no dia 11 de julho de 2014, iniciando os respectivos mandatos na mesma data.

Art. 7º As situações não previstas neste Edital serão analisadas e deliberadas pela Comissão Especial Eleitoral ou Conselho Superior de Polícia Civil, se de sua competência.

Art. 8º Revoga-se o EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 01, de 31 de março de 2014.

Publique-se em BPC.

Campo Grande, 18 de junho de 2014.

Jorge Razanauskas Neto
Delegado de Polícia
Delegado-Geral da Polícia Civil/MS
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil/MS



**ANEXO I –
EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 04, DE 18 DE JUNHO DE 2014**

**REGRAS PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA
POLÍCIA CIVIL – ELEIÇÃO VIA INTERNET**

- 1) Os policiais civis, conforme PORTARIA/DGPC/SEJUSP/MS Nº 094, DE 22 DE MARÇO 2012, devem estar cadastrados no servidor de e-mail institucional, sob o domínio @pc.ms.gov.br (Polícia Civil) ou @cgp.sejusp.ms.gov.br (Coordenadoria-Geral de Perícias) acompanhado de login e senha pessoal;
- 2) No dia da eleição o servidor (eleitor) receberá em sua caixa de e-mail institucional uma mensagem do Conselho Superior da Polícia Civil, através do e-mail eleicao@pc.ms.gov.br, com as orientações básicas e um LINK;
- 3) Ao clicar nesse LINK o eleitor será redirecionado à página de votação, já identificada com o seu nome e com os nomes dos candidatos e categoria funcional que representa;
- 4) A página de votação só estará disponível durante o período fixado pela **Comissão Especial Eleitoral**;
- 5) Junto do nome de cada candidato haverá uma opção para seleção (apenas um candidato poderá ser votado). Após selecionado, o eleitor deve clicar na opção VOTAR para computar seu voto;
- 6) Caso o eleitor clique no botão VOTAR sem selecionar qualquer candidato, o voto será computado como NULO. Nos casos de voto em branco, basta o eleitor clicar no botão VOTAR EM BRANCO;
- 7) O LINK enviado para o e-mail do eleitor é individual e através dele o Sistema identificará automaticamente o eleitor e se o voto já foi computado. Caso o eleitor clique novamente no LINK após ter votado, o Sistema não permitirá novo voto e emitirá uma mensagem “Seu voto já foi computado. Obrigado”;
- 8) As dúvidas poderão ser encaminhadas para o email cspc@pc.ms.gov.br ou michel.mwn@pc.ms.gov.br;
- 9) No dia do pleito, a Comissão Especial Eleitoral bem como os técnicos responsáveis pela votação eletrônica deverão estar de plantão na Delegacia-Geral da Polícia Civil.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

**ANEXO II –
EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 04, DE 18 DE JUNHO DE 2014**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO
ESPECIAL ELEITORAL**

Nome

Cargo, Classe

Lotado na _____,
Matrícula _____.

vem à presença de Vossa Excelência, requerer, nos termos do
EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 04, DE 18 DE JUNHO DE 2014,
sua candidatura ao cargo de membro do CSPC, na qualidade de:

() membro eleito (nos termos do Art.10, II c/c § 2º do mesmo artigo
da LC nº 114/05).

() membro representante, para a carreira de Agente de Polícia
Judiciária.

() membro representante, para a carreira de Perito Oficial Forense.

() membro representante, para a carreira de Perito Papiloscopista.

() membro representante, para a carreira de Agente de Polícia
Científica.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

**ANEXO III –
EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 04, DE 18 DE JUNHO DE 2014**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL
[NOME], [CARGO], [CLASSE], [MATRÍCULA], [LOTAÇÃO], vem
respeitosamente perante Vossa Excelência, **INTERPOR RECURSO**
nos termos do art. 4º do **EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 04, DE 18**
DE JUNHO DE 2014, com o fim de **[DESCREVER AS**
RAZÕES DO RECURSO E O PEDIDO]

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

[cidade], [data]

[nome do requerente]
[assinatura]